



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2017

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

PROCESSO Nº 1898/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo,, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo,, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: CARDIOPOR - CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA LTDA - ME, possuidora do CNPJ nº 09.380.265/0002-18, estabelecida na Rua Roberto Castela nº 350, Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.814-460. Representante Legal: Giuliano Dalvo Fante, RG nº 24.712.098-4 SSP/SP e CPF nº 204.553.328-00.

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, para período de 12 (doze) meses, conforme dados da planilha a seguir:

Item	Quant	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	4	BIÓPSIA DE PROSTATA	800,00	3200,00
2	6	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE	300,00	1800,00
3	10	DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR (CADA)	210,00	2100,00
4	2	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	250,00	500,00
5	10	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	160,00	1600,00
6	4	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL COM DOPPLER	200,00	800,00
7	6	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	130,00	780,00
8	4	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	110,00	440,00
9	4	ULTRASSONOGRAFIA DA AXILA	100,00	400,00
10	8	ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	110,00	880,00
11	4	ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	120,00	480,00
12	4	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	110,00	440,00

1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Item	Quant	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
13	12	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (CADA)	100,00	1200,00
14	10	ULTRASSONOGRRAFIA DE FÍGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES	110,00	1100,00
15	10	ULTRASSONOGRRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	110,00	1100,00
16	10	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	110,00	1100,00
17	6	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	180,00	1080,00
18	6	ULTRASSONOGRRAFIA DO HIPOCÔNDRIO	110,00	660,00
19	4	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	220,00	880,00
20	50	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	110,00	5500,00
21	24	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	110,00	2640,00
22	12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA + TRANSLUCENCIA NUCAL	150,00	1800,00
23	2	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	200,00	400,00
24	12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO	190,00	2280,00
25	6	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	110,00	660,00
26	10	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	110,00	1100,00
27	100	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	110,00	11000,00
28	4	ULTRASSON TRANSFONTANELA	70,00	280,00
29	5	ULTRASSOM DO QUADRIL	110,00	550,00
30	40	ULTRASSON DE MEMBROS SUPERIORES	115,00	4600,00
31	40	ULTRASSON DE MEMBROS INFERIORES	115,00	4600,00
32	5	ULTRASSON DE PARTES MOLES (NADEGAS, DORSO, ETC.)	115,00	575,00
33	5	ULTRASSON DE ORGÃO SUPERFICIAIS (TESTICULOS, PENIS, ETC.)	115,00	575,00
			Total	57.100,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 17/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁSULA II - FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. A confirmação do exame a ser realizado ocorrerá por meio da emissão de guia através da Secretaria Municipal da Saúde, em nome do paciente beneficiário do serviço.

2.1.1. A existência da guia autorizadora é condição indispensável para o pagamento do exame realizado.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.2. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à Detentora, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o mês vencido para os exames realizados entre o primeiro e o último dia do mês anterior, mediante entrega da respectiva Nota Fiscal,

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado em uma das modalidades:

- a) em conta corrente em nome da contratada;
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.
- c) através de cheque emitido pela administração.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, no edital e na ata que o integra, competirá à detentora da ata:

5.2. Disponibilizar espaço físico apropriado para realização dos exames, bem como possuir equipamentos, materiais de consumo e recursos humanos necessários a realização dos procedimentos.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação.

5.4. Proceder o envio dos exames, para o endereço da Secretaria Munic. da Saúde, acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes, via rodoviária, malote ou SEDEX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



5.5. O não cumprimento total ou parcial das obrigações por parte da contratada, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

6.1. Através da Secretaria Municipal da Saúde, fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.

6.2. Proceder ao encaminhamento do paciente para o exame, que deverá ser portador da guia autorizadora para o procedimento.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARDIOCOR - CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA LTDA - ME

Giuliano Dalvo Fante – Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

.....